

Lei número 1622, de 06 de novembro de 1990

Estima a Receita e fixa a
Despesa do município de
Ulhoa para o Exercício de
1991.

Sr. Celso Augusto Biolli, Prefeito Municipal de Ulhoa, usando de suas atribuições que lhes são confiadas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Ulhoa, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentas milhões de cruzeiros), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de recursos de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento, a nível de CR\$ 1.000,00:

1- Administração Direta

Receitas Correntes	CR\$ 1.447.970.000
Receita Tributária	CR\$ 10.000.000
Receita Patrimonial	CR\$ 6.700.000
Receita Industrial	CR\$ 1.200.000
Transferências Correntes	CR\$ 1.459.470.000
Outras Receitas Correntes	CR\$ 600.000
Receitas de Capital	CR\$ 22.030.000
Alienação de Bens	CR\$ 6.000.000
Transferências de Capital	CR\$ 16.030.000

Assinatura

Artigo 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros em Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

Por Categorias Econômicas

Administração Direta

Despesas Correntes _____	CR\$ 1.079.270.000
Despesas de Capital _____	CR\$ 420.000.000
Total _____	CR\$ 1.500.000.000

Por Funções de Governo

Administração Direta

01. Legislativa _____	95.000.000
03. Administração e Planejamento _____	205.000.000
08. Educação e Cultura _____	435.000.000
10. Habitação e Urbanismo _____	230.000.000
13. Saúde e Saneamento _____	404.950.000
16. Transporte _____	130.050.000
Total _____	1.500.000.000

Artigo 4º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa nos termos do Artigo 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1990.

Assinatura
Celso Augusto Birolli
 Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e p/ imprensa local.